

**Sr. Subsecretário-Adjunto,**

Trata o processo administrativo de inscrição da servidora **MARISTELA DE MEDEIROS TAVARES**, matr. nº 02/2774, para participar do **“16º SEMINÁRIO NACIONAL DE OUVIDORES E OUVIDORIA”**, promovido pelo Instituto Brasileiro Pró-Cidadania, na modalidade presencial, a ser realizado no período de 23 a 25 de agosto de 2023, na cidade de Gramado/RS.

Tendo em vista o presente ter percorrido todas as etapas administrativas necessárias para a contratação em tela, o administrativo foi encaminhado à d. PGT que, em 03.08.23, nos termos do § 4º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/21, emitiu parecer favorável à contratação direta, no seguinte teor:

*“(…)*

*Inicialmente, nota-se que a presente contratação direta encontra amparo no art. 74, III, alínea “f” e § 3º, da Lei nº 14.133/21, por se tratar de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento profissional, havendo nos autos elementos que demonstram a notória especialização do prestador.*

*(…).*

*Por fim, em relação aos requisitos de habilitação, verifica-se que foram juntadas aos autos documentos e certidões, devendo a Administração atentar-se para o atendimento a essas exigências legais no momento em que efetuar a contratação.*

*Dessa forma, não se vislumbra óbice do ponto de vista jurídico-formal no procedimento em tela, razão pelo qual se opina pela juridicidade da contratação direta, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/21.”*

À vista disso, considerando o informado pela CLC na peça nº 12, a aprovação jurídica da contratação direta consignada na manifestação da Procuradoria Geral deste Tribunal, **opina-se** pela autorização da contratação direta, com o consequente envio à CPG para emissão de empenho em favor do favorecido, e posteriormente à CGA.

**Alexandre Tenorio Rocha**  
Assessor  
Matrícula 02/3839

**À Coordenadoria de Planejamento Gerencial e Execução  
Orçamentária – CPG,**

Ante o exposto, verificada a regularidade do procedimento em tela e considerando o parecer favorável da d. Procuradoria deste Tribunal **AUTORIZO**, ex vi do art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21 e do ATO EXECUTIVO Nº 25.541, de 03/04/2023, a contratação direta pretendida e encaminho os autos a essa r. Coordenadoria para a emissão de nota de empenho, em favor do Instituto Brasileiro Pró-Cidadania, CNPJ nº 00.460.831/0001-46, no valor de R\$2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais), à conta do exercício financeiro em curso, **com o posterior envio à CGA**, para as demais providências de praxe, em especial quanto à publicidade da Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do referido termo, em observância ao disposto nos artigos 72, parágrafo único, 94, inc. II, e 174, inc. I, da NLLC, **com a urgência que o caso requer tendo em vista que o evento realizar-se-á no período de 23 a 25 de agosto de 2023.**

**Luiz Carlos de Jesus Silva**  
SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO  
Matrícula 02/4265